



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Perante as dúvidas levantadas pela população sobre o financiamento de cem milhões de yuan atribuído à Universidade de Jinan pela Fundação Macau (FM), tanto esta como o Gabinete do Porta-voz do Governo apressaram-se a emitir esclarecimentos, no entanto, só suscitaram ainda mais dúvidas. Solicitei informações sobre o regime de impedimento aplicável aos órgãos colegiais da FM, que ainda não me foram facultadas. Este incidente com o referido financiamento implica problemas vários, que têm de ser encarados e corrigidos pelo Chefe do Executivo e pela FM.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Sobre o incidente envolvendo o financiamento de cem milhões de yuan à Universidade de Jinan, que suscitou suspeitas entre a população, segundo o comunicado urgente da FM, o financiamento à Universidade de Jinan aconteceu depois da sua apreciação em sede do Conselho de Administração e da aprovação pelo Conselho de Curadores (dois órgãos colegiais que devem cumprir o regime de impedimento). E no comunicado urgente do Gabinete do Porta-voz do Governo, sublinha-se que o Chefe do Executivo é presidente do Conselho de Curadores da FM e que, enquanto vice-presidente do Conselho Geral da Universidade de Jinan, beneficiária do financiamento em causa, não recebe qualquer remuneração, portanto, não há lugar a qualquer situação de tráfico de interesses. Mas no processo de apreciação e concessão do referido financiamento, participaram membros (incluindo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

o Chefe do Executivo) do Conselho de Curadores que acumulam funções na instituição que beneficiou do financiamento e que não cumpriram o regime de impedimento. Sim ou não? Se sim, há então que proceder a uma reapreciação do financiamento, por suspeitas de incumprimento do regulamento em causa. O Governo vai fazê-lo?

2. Em todo este processo de concessão de cem milhões de yuan à Universidade de Jinan, os membros do Conselho de Curadores da Fundação Macau, que são também titulares de cargos da entidade que beneficia do financiamento (incluindo o Chefe do Executivo), não pediram escusa. Se isto não é uma violação ao regime de impedimento, então, não é difícil imaginar a gravidade dos problemas relacionados com o funcionamento à porta fechada e o tráfico de influências em todos os processos de apreciação de financiamento da FM. Na realidade, esta Fundação dispõe de recursos avultados, e os titulares dos cargos dos seus órgãos colegiais são, na sua maioria, dirigentes de diversas associações e entidades locais sem fins lucrativos, que, regra geral, não são remunerados. Se o regime de impedimento da Fundação Macau permite a participação directa daqueles seus membros, desde que não sejam remunerados, no processo de apreciação e concessão de financiamento às associações e entidades a que pertencem, então, a Fundação Macau concedeu, no passado, financiamentos à porta fechada e sob a situação de tráfico de influências. Sim ou não? O Governo da RAEM tem de esclarecer o público sobre isto e de aperfeiçoar, imediatamente, o regime em causa. Vai fazê-lo?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3. Os financiamentos concedidos pela Fundação Macau devem ser utilizados em Macau. No passado, foi concedido, ocasionalmente, apoio financeiro apenas a regiões que passaram por calamidades, por exemplo, Sichuan, Yunnan, Guizhou, Mongólia Interior, etc. e a regiões não desenvolvidas. Este apoio de cem milhões à Universidade de Jinan despertou a preocupação dos cidadãos, por poder ser uma abertura sem limites para a saída do erário público, dando origem a uma infeliz situação de divisão social. O Governo da RAEM deve retirar daqui os devidos ensinamentos; deve perceber que o sistema da Fundação Macau não é credível para ser esta a assumir estes financiamentos a entidades fora de Macau; não deve permitir que, daqui para a frente, seja a Fundação Macau, uma entidade que aprecia e concede financiamentos à porta fechada, a tratar deste tipo de apoios; e deve criar um regime de fiscalização e apreciação pública dos financiamentos concedidos a entidades fora de Macau (por exemplo, deve tomar a iniciativa de apresentar as propostas de financiamento à AL para apreciação e debate). Deve ou não?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Ng Kuok Cheong**

17 de Maio de 2016